

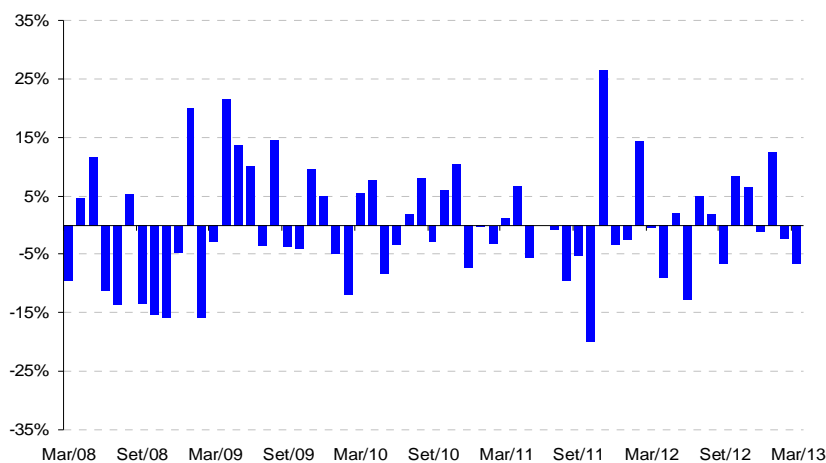
- Prospecto Informativo -

Designação:	Depósito Indexado "Depósito Valor Diversificação – 2ª Série" (doravante referido por o "Depósito").
Classificação:	Produto Financeiro Complexo.
Caracterização do Produto:	<p>Depósito Indexado (o "Depósito"), não mobilizável antecipadamente.</p> <p>É um Depósito denominado em dólares norte-americanos (USD), com prazo de 3 anos, cuja remuneração se encontra indexada à evolução de um cabaz equiponderado de um índice de ações e dois fundos de investimento transaccionáveis, (o "Cabaz"), identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados".</p> <p>Assim, na Data de Vencimento, haverá lugar ao pagamento de uma remuneração, cujo valor corresponderá a 50% da rendibilidade média do Cabaz, que acompanha a evolução dos respectivos índice e fundos ao longo de toda a vida do produto.</p> <p>O valor dessa remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (ou seja, o equivalente uma taxa anual nominal bruta mínima de, aproximadamente, 0,739%), nem superior a um total de 18,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%).</p> <p>As taxas de juro apresentadas são ilíquidas de impostos, nomeadamente em sede de IRS ou IRC.</p>
Garantia de Capital:	O montante depositado em dólares norte-americanos (USD) está integralmente garantido na Data de Vencimento, também em dólares norte-americanos (USD), não havendo risco de perda do montante depositado em dólares norte-americanos (USD). Ou seja, o montante depositado não está garantido em euros (€), mas sim em dólares norte-americanos (USD). Este depósito não é mobilizável antecipadamente.
Garantia de Remuneração:	O valor mínimo da Taxa Anual Nominal Bruta (a "TANB") é de, aproximadamente, 0,739%.
Factores de Risco:	<p>Ao constituir o Depósito, o aforrador está a incorrer em riscos, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Risco de Crédito: o reembolso do montante depositado e o pagamento da remuneração que o Depósito pretende proporcionar na Data de Vencimento encontram-se sujeitos à capacidade financeira do Banco Depositário (i.e., Banco Santander Totta, S.A.) para satisfazer os compromissos financeiros daí decorrentes. Deste modo, no caso de incumprimento por parte do Banco Santander Totta, S.A. (nomeadamente em caso de insolvência), os aforradores poderão registar uma perda de parte, ou da totalidade do montante depositado e da remuneração; • Risco de Mercado: caso a rendibilidade média do Cabaz seja superior a 36%, o aforrador recebe, na Data de Vencimento, uma remuneração máxima igual a 18,00% do montante depositado (ou seja, o equivalente a uma taxa anual nominal bruta máxima de, aproximadamente, 5,912%); • Risco de Liquidez: este Depósito não permite a mobilização antecipada;

<p>Factores de Risco: (Continuação)</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Risco Cambial: a constituição de um depósito ou de qualquer outra aplicação financeira em moeda estrangeira pode comportar riscos cambiais no caso do seu titular pretender, na Data de Vencimento, proceder à conversão da moeda. Nessa eventualidade, como as taxas de câmbio no momento da conversão poderão ser diferentes das do momento da constituição da aplicação, pode acontecer que na Data de Vencimento o valor do montante depositado convertido seja diferente (superior ou inferior) do valor do montante depositado, também convertido na Data de Constituição; • Outros Riscos: possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à respectiva Data de Vencimento. Nesse contexto, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
<p>Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:</p>	<p><u>Cabaz</u></p> <p>O índice e os fundos que compõem o Cabaz e os respectivos endereços de internet são:</p> <p>1. <u>iShares® FTSE China 25 Index Fund (iShares® FTSE China 25) (j=1)</u></p> <p>É um ETF (Exchange Traded Fund, ou seja, um fundo de investimento transaccionável) que procura replicar a performance do FTSE China 25 Index (índice accionista de referência do mercado Chinês ponderado pela capitalização bolsista das 25 maiores empresas da China) investindo pelo menos 90% dos seus activos nos constituintes do FTSE China 25 Index. Os restantes activos do fundo serão designadamente investidos em futuros e opções, bem como noutros activos não incluídos no FTSE China 25 Index, mas que a BFA ("BlackRock Fund Advisers") acredita que irão contribuir para replicar a sua performance. O fundo é gerido, revisto trimestralmente e calculado pela BlackRock Asset Management.</p> <p>1.1. <u>Locais de divulgação</u></p> <p>O valor do iShares® FTSE China 25 Index Fund e outra informação relacionada poderão ser consultados em http://us.ishares.com/product_info/fund/overview/FXI.htm, na Reuters (código: 'FXI.P') e na Bloomberg (código: 'FXI UP <EQUITY>')</p> <p>1.2. A <u>variação mensal</u> do fundo iShares® FTSE China 25 ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 04 de Março de 2013, considerando preços de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte:</p>

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes ou
Associados:**
(continuação)

Variação mensal do iShares® FTSE China 25



Rentabilidade histórica do iShares® FTSE China 25 relativamente ao período dos últimos doze meses, em 04 de Março de 2013: **-5,81%**

Medida de Risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 04 de Março de 2013): **22,13%**

Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

2. Swiss Market Index (SMI® Price Index) (j=2)

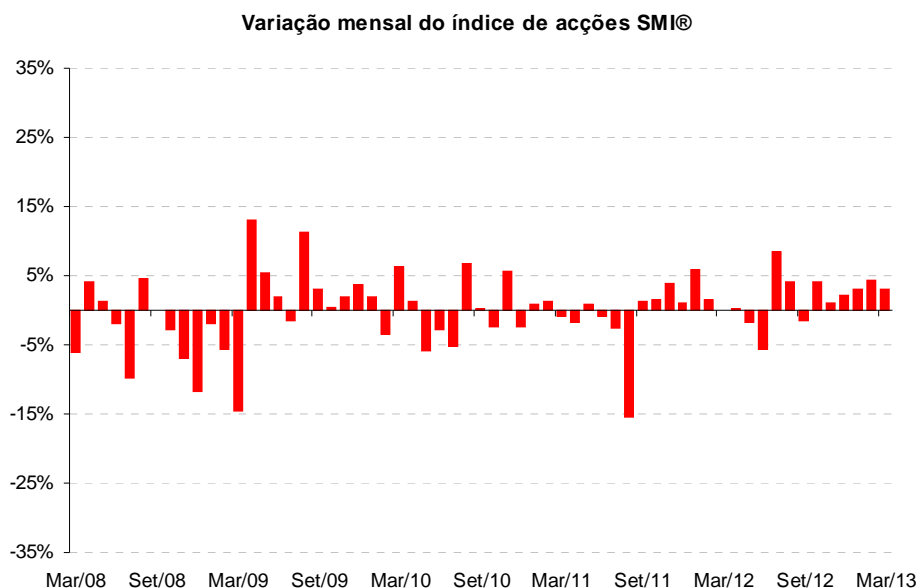
É um índice accionista composto pelas 20 maiores empresas suíças do SPI (ou seja, o Swiss Performance Index, composto por quase todas as empresas suíças que se encontram cotadas no SIX Swiss Exchange). O SMI® representa, aproximadamente, 85% da capitalização bolsista do mercado accionista suíço.

2.1. Locais de divulgação

O valor do SMI® e outra informação relacionada poderão ser consultados em http://www.six-swiss-exchange.com/indices/shares/smi_en.html, na Reuters (código: '.SSMI') e na Bloomberg (código: 'SMI <INDEX>')

2.2. A variação mensal do índice de ações SMI® ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 04 de Março de 2013, considerando valores de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte:

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes ou
Associados:**
(continuação)



Rentabilidade histórica do índice de acções SMI®, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 04 de Março de 2013: **23,44%**

Medida de risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 04 de Março de 2013): **11,93%**

Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

3. SPDR® Gold Trust (j = 3)

O SPDR® Gold Trust (o "Gold Trust") é um ETF (Exchange Traded Fund, ou seja, um fundo de investimento transaccionável) que tem como objectivo replicar a evolução do preço do Ouro, líquido de despesas.

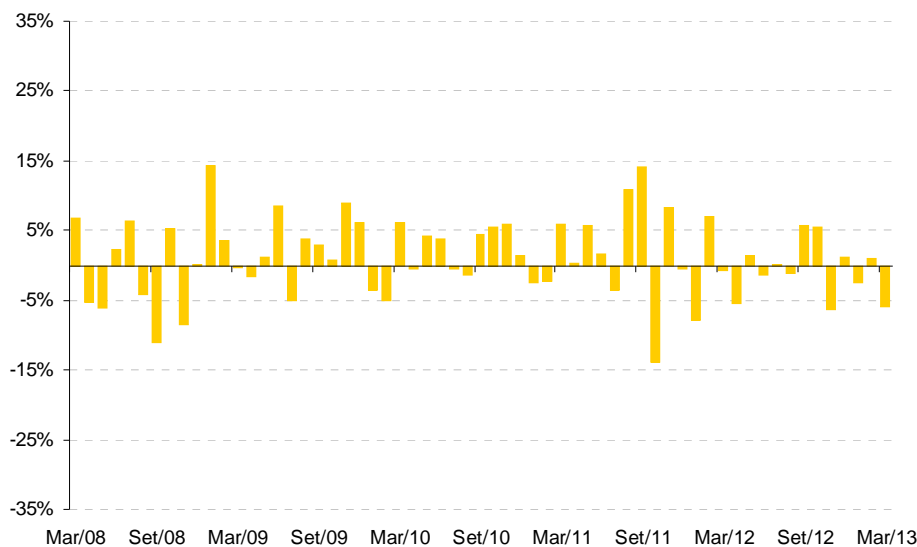
3.1. Locais de divulgação

O valor do Gold Trust e qualquer outra informação relacionada, podem ser consultados em <https://www.spdrs.com/product/fund.seam?ticker=GLD>, na Reuters (código: 'GLD') e na Bloomberg (código: 'GLD UP <EQUITY>')

3.2. A variação mensal do Gold Trust ao longo dos últimos cinco anos, e até ao dia 04 de Março de 2013, considerando preços de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte:

**Instrumentos
ou Variáveis
Subjacentes ou
Associados:**
(continuação)

Variação mensal do Gold Trust



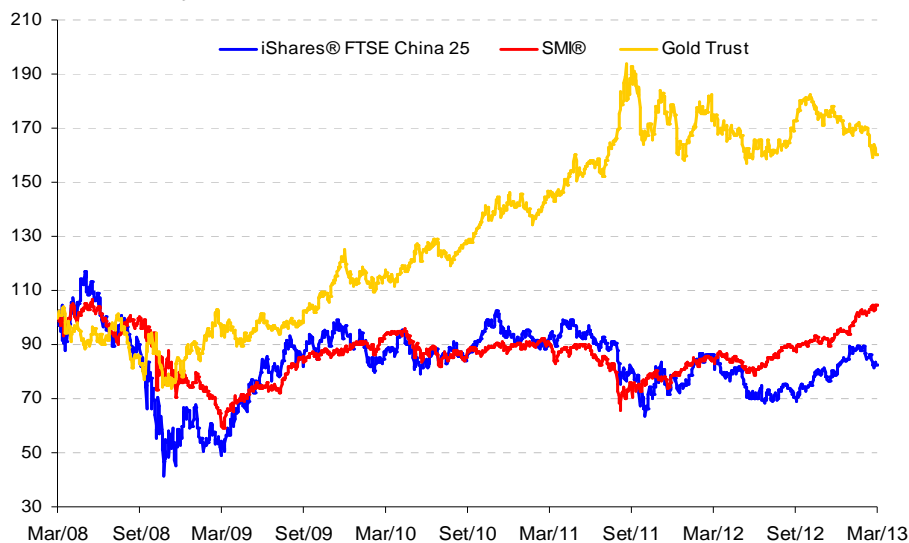
Rentabilidade histórica do Gold Trust, relativamente ao período dos últimos doze meses, em 04 de Março de 2013: **-8,45%**

Medida de risco (volatilidade anualizada relativamente ao período dos últimos doze meses, em 04 de Março de 2013): **14,96%**

Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg

4. A evolução diária conjunta do índice de acções e dos fundos que compõem o Cabaz, ao longo dos últimos cinco anos e até ao dia 04 de Março de 2013, considerando valores e preços de fecho oficiais, é a que se apresenta no gráfico seguinte:

Evolução histórica conjunta dos activos do Cabaz (base 100)



Nota: gráfico elaborado pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg. De forma a tornar directamente comparável, o valor de fecho oficial do índice de acções e os preços de fecho oficiais dos fundos pertencentes ao Cabaz, foram padronizados utilizando uma base de 100, à data de 04 de Março de 2008.

<p>Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados: (continuação)</p>	<p>A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período dos últimos 12 meses, as correlações entre as rentabilidades diárias dos Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados:</p> <table border="1" data-bbox="512 371 1291 602"> <thead> <tr> <th></th> <th>iShares® FTSE China 25</th> <th>SMI®</th> <th>Gold Trust</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <th>iShares® FTSE Cinha 25</th> <td>1</td> <td>0,45</td> <td>0,29</td> </tr> <tr> <th>SMI®</th> <td>0,45</td> <td>1</td> <td>0,06</td> </tr> <tr> <th>Gold Trust</th> <td>0,29</td> <td>0,06</td> <td>1</td> </tr> </tbody> </table> <p>Nota: tabela elaborada pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg</p> <p>Os valores constantes nos gráficos e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo rentabilidade futura. Os valores apresentados não consideram eventuais encargos fiscais ou outros a suportar pelo aforrador.</p>		iShares® FTSE China 25	SMI®	Gold Trust	iShares® FTSE Cinha 25	1	0,45	0,29	SMI®	0,45	1	0,06	Gold Trust	0,29	0,06	1
	iShares® FTSE China 25	SMI®	Gold Trust														
iShares® FTSE Cinha 25	1	0,45	0,29														
SMI®	0,45	1	0,06														
Gold Trust	0,29	0,06	1														
<p>Perfil de Cliente recomendado:</p>	<p>O Depósito adequa-se a aforradores que não desejem correr risco de capital em dólares norte-americanos (USD) no prazo do Depósito (3 anos), mas que tenham expectativas de obter uma remuneração potencial superior à de Depósitos Simples de taxa fixa em USD (sem risco de capital, nos quais o aforrador auferia uma remuneração fixa conhecida a priori), mediante a exposição ao mercado accionista chinês e suíço e a um fundo que tem como objectivo replicar a evolução do preço do Ouro, sendo certo que existe o risco de que a remuneração do presente Depósito seja inferior à dos Depósitos Simples de taxa fixa em USD.</p> <p>Em particular este Depósito destina-se a aforradores que tenham exposição natural à moeda de denominação em causa (dólares norte-americanos), com uma expectativa de valorização do Cabaz composto em partes iguais por iShares® FTSE China 25, SMI® e Gold Trust, sendo que essa expectativa é a de que a referida valorização não deverá, porém, ser superior a 36%.</p> <p>O Depósito adequa-se apenas aos Clientes que não antecipem vir a ter necessidades de liquidez nos próximos 3 anos, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente e apresenta um período de aplicação superior às práticas habituais de mercado.</p> <p>Considerando a complexidade deste Depósito, o aforrador deve assegurar-se de que compreendeu as características do seu risco e a sua forma de remuneração, e de que as mesmas são adequadas para os seus objectivos e experiência em matéria de depósitos indexados.</p>																
<p>Condições de acesso:</p>	<p>Montante mínimo conforme adiante referido no ponto 'Montante'.</p>																
<p>Modalidade:</p>	<p>Depósito a Prazo não Mobilizável Antecipadamente.</p>																
<p>Prazo:</p>	<p>3 anos, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> • <u>Data de Constituição</u> no dia 06 de Maio de 2013; • <u>Data de Vencimento</u> no dia 06 de Maio de 2016; • <u>Data-Valor de Reembolso do Capital e pagamento da remuneração</u> no dia 06 de Maio de 2016. 																
<p>Mobilização Antecipada:</p>	<p>O Depósito não é mobilizável antecipadamente.</p>																

Renovação:	Não existe possibilidade de renovação do Depósito na Data de Vencimento.
Moeda:	Dólar norte-americano (USD). A constituição do Depósito, o reembolso do capital e o pagamento da remuneração serão efectuados em dólares norte-americanos (USD).
Montante:	Mínimo de 1.000 USD e máximo de 50.000.000 USD. O Depósito não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração:	<p>1. Forma de remuneração do montante depositado: haverá lugar ao pagamento de uma remuneração (R), na Data de Vencimento, cujo valor corresponderá, em percentagem do montante depositado, a 50% da rentabilidade média do Cabaz. O valor da remuneração não poderá, porém, ser inferior a um total de 2,25% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 0,739%), nem superior a um total de 18,00% do montante depositado (TANB de, aproximadamente, 5,912%). Assim, o valor da remuneração (R) devida na Data de Vencimento será calculado de acordo com a seguinte fórmula:</p> $R = \text{Max} [2,25\%; \text{Min} (18,00\%; 50\% \times \Delta \text{Cabaz})] \times \text{MD}$ <p>Em que:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ 'Max' corresponde ao maior dos valores a que respeita; ▪ 'Min' corresponde ao menor dos valores a que respeita; ▪ 'MD' corresponde ao montante depositado; ▪ 'Δ Cabaz' corresponde à rentabilidade média do Cabaz, calculada por referência à Data de Constituição do Depósito de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Cabaz} = \frac{1}{3} \times \sum_{j=1}^3 \Delta \text{Activo}^j$ <ul style="list-style-type: none"> ▪ 'ΔActivo^j' corresponde à rentabilidade média de cada activo que compõe o Cabaz, sendo calculada de acordo com a seguinte fórmula: $\Delta \text{Activo}^j = \frac{1}{12} \times \sum_{i=1}^{12} \left[\frac{\text{Activo}_i^j}{\text{Activo}_0^j} - 1 \right]$ <ul style="list-style-type: none"> ▪ 'Activo_i^j' corresponde ao preço de fecho oficial do Activo <i>j</i> relevante (para qualquer <i>j</i>=1 até <i>j</i>=3) conforme observado na Data de Observação <i>i</i> relevante (para qualquer <i>i</i>=1 até <i>i</i>=12); e ▪ 'Activo₀^j' corresponde ao preço de fecho oficial do Activo <i>j</i> relevante (para qualquer <i>j</i>=1 até <i>j</i>=3) conforme observado na Data de Constituição; ▪ 'j' corresponde a cada um dos activos, nomeadamente, <i>j</i>=1 ao iShares® FTSE China 25, <i>j</i>=2 ao SMI® e <i>j</i>=3 ao Gold Trust devidamente identificados em "Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados"; ▪ $\sum_{k=1}^t []$ corresponde ao somatório em <i>k</i> dos <i>t</i> termos obtidos, de <i>k</i>=1 até <i>k</i>=<i>t</i>, na expressão entre parêntesis rectos.

Remuneração:
(continuação)

Por "valor oficial de fecho" entende-se o valor de fecho de cada um dos activos que compõem o cabaz: no caso do iShares® FTSE China 25 será o publicado pela iShares® e com o código da Bloomberg 'FXI UP <EQUITY>'; no caso do SMI® será o publicado pela SIX e com o código da Bloomberg 'SMI <INDEX>'; e no caso do Gold Trust será o publicado pelo Bank of New York Mellon e com o código da Bloomberg 'GLD UP <EQUITY>'.

As **Datas de Observação** correspondem aos dias 26 dos meses de Janeiro, Abril, Julho e Outubro, desde, e incluindo, o dia 26 de Julho de 2013 (Data de Observação $i=1$), até, e incluindo, o dia 26 de Abril de 2016 (Data de Observação $i=12$), num total de 12 Datas de Observação.

Para efeitos de clarificação, a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) mínima será de, aproximadamente, 0,739%, e a Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) máxima será de, aproximadamente, 5,912%.

De forma a exemplificar o perfil de remuneração que o Depósito pretende oferecer, foram elaborados 3 cenários hipotéticos de rentabilidade:

Cenário #1: A rentabilidade média do Cabaz é muito positiva (48,12%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz		
	iShares® FTSE China 25	SMI®	Gold Trust
Rentabilidade média	58,65%	40,43%	45,27%
Rentabilidade média do Cabaz	48,12%		
50% x Rentabilidade	24,06%		
Remuneração máxima	18,00%		
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	18,00%		
TANB	5,912%		

Cenário #2: A rentabilidade média do Cabaz é positiva (22,67%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz		
	iShares® FTSE China 25	SMI®	Gold Trust
Rentabilidade média	34,85%	17,84%	15,32%
Rentabilidade média do Cabaz	22,67%		
50% x Rentabilidade	11,34%		
Remuneração máxima	18,00%		
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	11,34%		
TANB	3,725%		

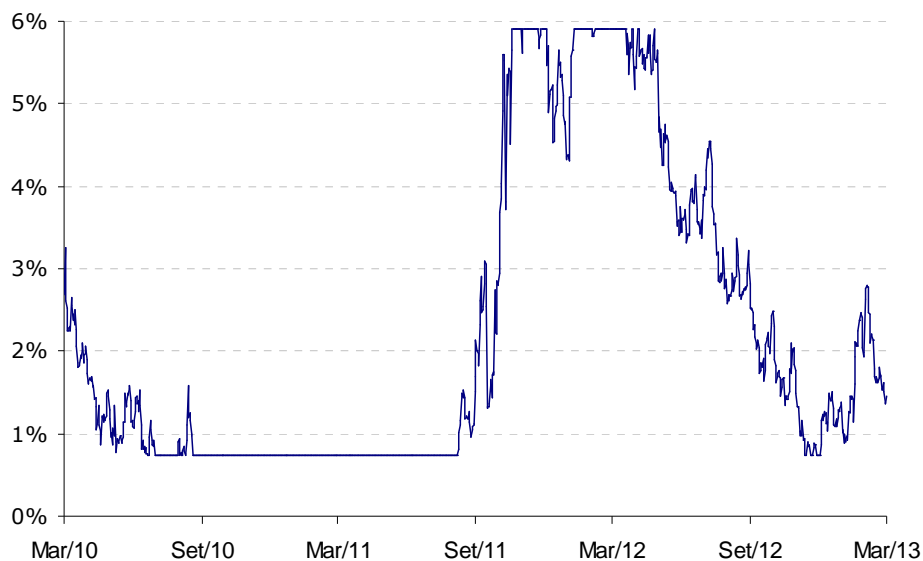
Remuneração:
(continuação)

Cenário #3: A rentabilidade média do Cabaz é negativa (- 5,99%).

Instrumentos ou Variáveis Subjacentes ou Associados	Cabaz		
	iShares® FTSE China 25	SMI®	Gold Trust
Rentabilidade média	-5,76%	-2,21%	-10,00%
Rentabilidade média do Cabaz	-5,99%		
50% x Rentabilidade	-3,00%		
Remuneração mínima	2,25%		
Remuneração bruta devida na Data de Vencimento	2,25%		
TANB	0,739%		

**Depósito Indexado "Depósito Valor Diversificação – 2ª Série"- Simulação
Histórica:**

Comportamento da TANB com base em dados históricos



Remuneração:
(continuação)

Tabela síntese correspondente da percentagem de casos em que, para Depósitos constituídos entre o dia 04 de Março de 2007 e o dia 04 de Março de 2010 (última data de constituição possível para produto a 3 anos e que portanto terminaria a 04 de Março de 2013), a TANB teria sido:

TANB	N.º de observações (%)
igual a 0,739%	36,92%
] 0,739%; 2,500%]	30,17%
]2,500%; 4,250%]	12,31%
]4,250%; 5,912%[10,21%
igual a 5,912%	10,39%

Nota: gráfico e tabela elaborados pelo Banco Santander Totta, S.A., com base em dados (valor de fecho oficial do índice de acções e os preços de fecho oficiais dos fundos que compõem o Cabaz) obtidos da Bloomberg. As datas apresentadas no gráfico correspondem às datas de pagamento da remuneração do depósito.

O Agente Calculador é o Banco Santander Totta, S.A..

Relativamente ao SMI[®], o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito considerados necessários e adequados, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência que o Agente Calculador considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução ou extinção da Entidade Calculadora do índice de acções;
- Interrupção, quebra ou suspensão do cálculo e/ou da divulgação do valor do índice de acções;
- Cancelamento do registo ou da aprovação regulamentar da Entidade Calculadora, por qualquer entidade regulamentada ou de supervisão relevante;
- Modificação material das condições do índice de acções, nomeadamente da fórmula, da metodologia de cálculo, da transparência das regras de construção e/ou da sua fiabilidade;
- Impossibilidade do Agente Calculador, no caso do índice de acções ser dissolvido, extinto, ou suspenso o seu cálculo e/ou divulgação, de desenvolver uma estratégia financeira que replique os mesmos resultados do índice de acções (seja em resultado de elevados custos de negociação, seja por impossibilidade de aquisição ou de alienação dos activos constituintes do índice de acções, ou qualquer outro factor relevante).

Relativamente ao iShares[®] FTSE China 25 e ao Gold Trust, o Agente Calculador poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito considerados necessários e adequados, com base na prática normal de mercado e de forma a reflectir o mais fielmente possível os termos e o valor da operação inicialmente contratada, na eventualidade de se verificar qualquer ocorrência que o Banco Santander Totta, S.A. considere relevante, nomeadamente:

- dissolução ou extinção dos fundos, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão, se à mesma houver lugar, ou a redenção compulsiva dos constituintes dos fundos;
- suspensão da emissão e/ou resgate dos constituintes dos fundos;
- suspensão do cálculo e/ou divulgação do valor oficial de fecho dos fundos por um período considerado relevante pelo Agente Calculador;

Remuneração:
(continuação)

- alteração significativa das condições de negociação dos constituintes dos fundos, nomeada, mas não exclusivamente, a alteração do valor da comissão de subscrição, da comissão de gestão, da comissão de performance ou da comissão de resgate;
- o valor global dos fundos atingir um montante inferior a USD 50.000.000 por um período consecutivo de 50 dias úteis;
- alteração significativa i) do perfil de risco dos fundos, ii) dos direitos de voto associados aos constituintes dos fundos, iii) do objectivo de investimento dos fundos ou iv) da moeda na qual os constituintes dos fundos são denominados.

O Agente Calculador actuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efectuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).

2. Não existe capitalização de juros.

3. A Data de Pagamento da Remuneração corresponderá à Data de Vencimento, ou seja, o dia 06 de Maio de 2016.

O montante depositado no presente depósito e a remuneração daí resultante serão automaticamente creditados na conta de depósitos à ordem associada (apenas em Dias Úteis de Liquidação).

Entende-se por Dia Útil de Liquidação, qualquer dia em que o sistema TARGET2 (sistema de Transferências Automáticas Trans-europeias de Liquidações pelos Valores Brutos em Tempo Real) não esteja encerrado. Este sistema encerra actualmente, para além de aos Sábados e aos Domingos, nos seguintes dias: i) no Dia de Ano Novo; ii) na Sexta-feira Santa (do calendário religioso católico/protestante); iii) na Segunda-feira a seguir à Páscoa (do calendário religioso católico/protestante); iv) no dia 1 de Maio (Dia do Trabalhador); v) no dia de Natal e vi) no dia 26 de Dezembro. Mais informação sobre o sistema TARGET2 poderá ser obtida no endereço de internet <http://www.ecb.int>.

Qualquer dia referido na presente ficha técnica que não seja Dia Útil de Liquidação nos termos acima descritos, será substituído pelo Dia Útil de Liquidação imediatamente seguinte.

No caso de alguma das Datas de Observação, ou da Data de Constituição, não ser um Dia Útil de Negociação relativamente a qualquer um dos activos que compõem o Cabaz, considerar-se-á, em substituição, o Dia Útil de Negociação imediatamente seguinte para todos os activos, em simultâneo, somente para efeitos do cálculo da remuneração.

Relativamente ao iShares® FTSE China 25, ao SMI® e ao SPDR® Gold Trust, entende-se por Dia Útil de Negociação qualquer dia útil em que, na opinião do Agente Calculador, i) seja possível negociar uma percentagem significativa dos constituintes dos activos que compõem o Cabaz e ii) em que a entidade responsável pelo cálculo e divulgação do valor do iShares® FTSE China 25 (iShares®), do SMI® (SIX) e do SPDR® Gold Trust (Bank of New York Mellon) torne do conhecimento público o respectivo valor de fecho oficial.

Regime Fiscal:

Os juros de contas de depósito à ordem e a prazo, obtidos por peças singulares, residentes em território português, fora do âmbito de actividades empresariais ou profissionais, são tributados, em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28%, podendo, contudo, o titular optar pelo respectivo englobamento. Neste caso, a taxa efectiva de tributação dos juros depende do escalão de tributação a que o respectivo beneficiário estiver sujeito.

Caso o sujeito passivo opte pelo englobamento destes rendimentos, terá de englobar obrigatoriamente os demais rendimentos de capitais que sejam objecto de retenção na fonte durante o mesmo ano e relativamente aos quais exista opção pelo englobamento (caso por exemplo dos juros de obrigações e dos dividendos de acções), bem como outro tipo de rendimentos qualificados como mais-valias (com opção pelo englobamento), como sejam as mais-valias obtidas com a alienação onerosa de valores mobiliários.

No caso de os juros serem obtidos por peças singulares residentes, no âmbito de actividades empresariais e profissionais, ou por peças colectivas residentes em território nacional, ou ainda por peças colectivas não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, a retenção na fonte de IRS (28%) ou IRC (25%), respectivamente, tem a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo o englobamento obrigatório, pelo que entram assim no cômputo do resultado tributável do sujeito passivo.

Os juros de contas de depósito cujo titular seja uma pessoa singular ou uma entidade colectiva (sem estabelecimento estável), não residentes em território português, são tributados, por retenção na fonte a título definitivo às taxas respectivamente de 28% e 25%, podendo beneficiar de redução de taxa, em caso de aplicação de Acordo para evitar a Dupla Tributação celebrado pelo Estado Português, conquanto sejam satisfeitos os respectivos requisitos formais.

No âmbito da Directiva da Poupança, estes rendimentos serão objecto de troca automática de informação entre a Direcção-Geral dos Impostos e as autoridades fiscais competentes do Estado membro de residência do beneficiário efectivo, sempre que se trate de pessoa singular residente na UE. Os juros de contas de depósito pagos a peças singulares ou colectivas não residentes e sem estabelecimento estável em território português são tributados por retenção na fonte a título definitivo à taxa de 35%, caso o sujeito passivo seja domiciliado em país, território ou região sujeitos a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.

As transmissões gratuitas, por morte ou por doação, dos montantes incluídos em depósitos à ordem ou a prazo, a favor de peças singulares estão sujeitas a Imposto do Selo, à taxa de 10% sobre o respectivo valor, excepto tratando-se de transmissões efectuadas a favor do cônjuge ou unido de facto, descendentes e ascendentes, em que há lugar à aplicação de uma isenção.

Se o beneficiário destas transmissões for uma pessoa colectiva residente ou não residente com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos sejam imputáveis, ficam as mesmas sujeitas a tributação às taxas gerais de IRC no cômputo do resultado tributável, sem prejuízo das isenções ou exclusões em sede deste imposto que se mostrem aplicáveis. Por seu turno, as transmissões gratuitas a favor de peças colectivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal estão sujeitas a tributação em sede de IRC à taxa de 25%, com possibilidade de eliminação ou atenuação dessa tributação em caso de aplicação de Acordo de Dupla Tributação.

Regime Fiscal: (continuação)	A presente cláusula constitui um simples resumo do actual regime fiscal das contas de depósito e não dispensa a consulta da legislação aplicável, pelo que se alerta que qualquer alteração no regime fiscal aplicável poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte da remuneração definida no ponto 'Remuneração'.
Outras Condições:	O Depósito encontra-se sujeito à Lei Portuguesa. Não é permitida a negociação ou a transferência de titularidade do Depósito. Verifica-se isenção de comissões de constituição, de rendimentos e de vencimento. Adicionalmente, verifica-se incidência fiscal nos termos descritos em Regime Fiscal. Os encargos de natureza fiscal poderão sofrer alterações, se isso for legalmente determinado.
Autoridade de Supervisão:	Banco de Portugal.
Fundo de Garantia de Depósitos:	Os depósitos constituídos no Banco Santander Totta, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante. No cálculo do valor dos depósitos de cada aforrador, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo juros e para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em Euros, ao câmbio da referida data. A presente informação constitui um simples resumo do actual regime de garantia dos depósitos e não dispensa a consulta da legislação aplicável. Para informações complementares consulte o endereço de internet http://www.fgd.pt .
Instituição Depositária:	O Banco Santander Totta, S.A. será a instituição depositária, sendo responsável pela Organização e Liderança do Depósito. A constituição do Depósito e qualquer informação respeitante ao mesmo, poderá ser obtida através dos Balcões do Banco Santander Totta, S.A. e, no endereço de internet http://www.santandertotta.pt .
Validade das condições	As condições previstas neste prospecto serão válidas apenas durante o período de vida do Depósito, ou seja, até 06 de Maio de 2016. O período de subscrição do Depósito decorrerá de 02 de Abril de 2013 a 03 de Maio de 2013. O montante máximo disponível para subscrição é de 50.000.000 USD.

05 de Março de 2013

A Bloomberg e a International Swap and Derivatives Association, Inc. (ISDA) são marcas registadas e pertencem aos respectivos titulares. Estas entidades não são responsáveis por, ou participam em, a determinação do momento, do preço ou do montante do Depósito a ser comercializado, nem serão responsáveis por quaisquer erros ou omissões na determinação das mesmas, nem por quaisquer pagamentos relativos ao Depósito. Nenhuma destas entidades tem qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente à comercialização do Depósito, ou à informação contida neste prospecto.

iShares® e BlackRock® são marcas registadas da BlackRock, Inc. e suas afiliadas ("BlackRock"). BlackRock licenciou certas marcas registadas e nomes comerciais da BlackRock para o Banco Santander Totta, S.A.. O Depósito Valor Diversificação – 2ª Série não é patrocinado, apoiado, vendido ou promovido pela BlackRock. A BlackRock não emite qualquer garantia ou declaração ao cliente do Depósito Valor Diversificação – 2ª Série, ou ao público relativamente à aplicação no Depósito Valor Diversificação – 2ª Série. BlackRock não tem qualquer obrigação ou responsabilidade sobre a comercialização, negociação e venda do produto Depósito Valor Diversificação – 2ª Série.

Este produto não é patrocinado, apoiado, comercializado ou promovido pela SIX Swiss Exchange Ltd e a SIX Swiss Exchange Ltd não emite qualquer garantia ou declaração, expressa ou implicitamente, quer quanto aos resultados a serem obtidos com a utilização do SMI® Index (o "índice"), quer quanto ao valor do referido índice em qualquer momento. A SIX Swiss Exchange Ltd. não é responsável (por negligência ou de outra forma) perante qualquer pessoa, por qualquer erro no índice e a SIX Swiss Exchange Ltd não terá qualquer obrigação de informar qualquer pessoa relativamente a um erro no índice.

® SIX Group, SIX Swiss Exchange, SPI, Swiss Performance Index (SPI), SPI EXTRA, SPI ex SLI, SMI, SMI Swiss Market Index, Swiss Market Index (SMI), SMIM, SMI MID (SMIM), SMI Expanded, SXI, SXI Real Estate, SXI Swiss Real Estate, SXI Life Sciences, SXI Bio+Medtech, SLI, SLI Swiss Leader Index, SBI, SBI Swiss Bond Index, SAR, SAR SWISS AVERAGE RATE, SARON, SCR, SCR SWISS CURRENT RATE, SCRON, SAION, SCION, VSMI, SWX Immobilienfonds Index, MQM, MQM Market Quality Metrics, QQM, QQM Quotes Quality Metrics são marcas comerciais registadas na Suíça e/ou no exterior pela SIX Group Ltd e SIX Swiss Exchange Ltd, respectivamente. A sua utilização está sujeita a licenciamento.

O lançamento do Depósito é da exclusiva responsabilidade do Banco Santander Totta, S.A.

Recebi o presente Prospecto Informativo antes da subscrição do Depósito Indexado "Depósito Valor Diversificação – 2ª Série".

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Cliente
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Documento de Identificação)

Conferência Balcão:
(Assinatura / Nº Empregado)